



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2025-2028

SESSÃO 31ª ORDINÁRIA
EM 19/10/26

PROJETO DE LEI Nº 041 / 2026 19 DE OUTUBRO DE 2026

PRESIDENTE

"Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares destinadas ao Município de Nanuque/MG e dá outras providências."

A Vereadora **LUALGA LOPES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar, a cada 3 (três) meses, no site oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência, informações sobre todas as emendas parlamentares destinadas ao Município de Nanuque, sejam elas federais ou estaduais.

Art. 2º As informações deverão ser apresentadas de forma clara e individualizada para cada emenda, contendo, no mínimo:

- I – nome do autor da emenda;
- II – finalidade ou destino do recurso;
- III – beneficiário(s);
- IV – valor recebido;
- V – situação da execução, indicando se o recurso está: recebido, em início, em andamento ou concluído.

Art. 3º Sempre que os recursos das emendas parlamentares forem utilizados em obras, serviços ou aquisições, o Poder Executivo deverá garantir que essas informações também estejam disponíveis:

- I – no Portal da Transparência do Município, vinculadas diretamente à obra, serviço ou ação correspondente;
- II – nos meios de identificação pública (placa) da obra ou serviço, quando houver, de forma visível e clara à população.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para adequar os sistemas e iniciar a divulgação das informações previstas nesta Lei.

Art. 5º As informações deverão ser atualizadas de forma periódica, garantindo acesso simples, claro e completo à população.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nanuque, Sala das Sessões, 19 de outubro de 2026.

Lualga Lopes Miranda
Vereadora 2025/2028 – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 041 /2026 19 DE OUTUBRO DE 2026.



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Srs. Vereadores
Sra. Vereadora

MATERIA APRESENTADA
SESSÃO 31ª ORDINÁRIA
EM 19/10/26

Sessão 31ª Ordinária
a Comissão de Finanças
Emitir
Em 19/10/26

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a transparência na aplicação dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Município de Nanuque.

Em muitos casos, esses recursos não são devidamente divulgados pelo Poder Executivo, especialmente quando não se originam de parlamentares da base do governo. Diante dessa lacuna, cabe frequentemente aos próprios vereadores que viabilizam as emendas dar publicidade às informações. Ainda assim, a população permanece sem acesso completo e oficial sobre como esses recursos estão sendo aplicados, em que etapa se encontram e quem está sendo efetivamente beneficiado.

A proposta garante que essas informações sejam disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada, tanto no Portal da Transparência quanto diretamente vinculadas às obras, serviços ou ações executadas com esses recursos, permitindo que o cidadão acompanhe de forma concreta a aplicação do dinheiro público.

Trata-se de medida que fortalece o controle social, a fiscalização institucional e a responsabilidade na gestão pública, em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei de Acesso à Informação.

Destaca-se ainda que a proposta não cria despesas indevidas, mas organiza e dá transparência a informações que já devem ser produzidas pela Administração Pública.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante instrumento de transparência e respeito à população.

Nanuque, Sala das Sessões, 19 de outubro de 2026.


Lualga Lopes Miranda
Vereadora 2025/2028 – MDB